

área permitida para um anúncio seria de 1m² (um metro quadrado), desde que não seja luminoso ou iluminado, sendo vedada, também, a utilização de holofotes para iluminação externa. Assim, a regularização do anúncio só será possível mediante apresentação de novo projeto para adequação do anúncio à Lei Municipal 9049 de 1980.

Processo 70839

Interessado: GERSON NUNES DE SOUZA
Referente ao imóvel localizado na Rua SAN GIMIGNANO/ LOTE 3/QUADRA 8, S/Nº, CAMPO DE TOSCANA, VINHEDO – SP
Comunique-se – Para prosseguimento da instrução deverão ser apresentados:

a) Novos jogos de plantas em que constem, corretamente, as indicações dos pavimentos, pois todos estão indicados como Térreo.

Processo 68698

Interessado: COMPORTA LTDA

Referente ao imóvel localizado na ALAMEDA GABRIEL MONTEIRO DA SILVA, 1556, JD AMERICA, SÃO PAULO – SP
Comunique-se – Para prosseguimento da instrução deverá ser apresentado:

1 - Esclarecer a representação gráfica do projeto a qual apresenta edícula dos fundos com área superior à indicada no quadro de áreas;

2 – Esclarecer a representação gráfica do projeto que apresenta área da edificação principal não correspondente à indicada no quadro de áreas;

3 – Corrigir a indicação no projeto gráfico e no quadro de áreas a taxa de ocupação e o coeficiente de aproveitamento os quais devem atender a legislação municipal vigente na data do tombamento (Resolução SC 02/86, de 23/01/86, de tombamento dos Jardins), sendo que no lote em questão deverão ser atendidas às seguintes restrições urbanísticas: Recuos de 5,00m (frente); 5,00m (fundos); 1,50m (lateral 1 lado); Taxa de ocupação = 0,5; Coeficiente de Aproveitamento = 1 e Gabarito máximo de 10,00m;

3 – Como o imóvel está localizado em área de corredor segundo a legislação municipal vigente na data do tombamento o projeto deve indicar no recuo frontal 20% de área ajardinada sobre terra, além de conter um elemento arbóreo a cada 25m² (vinte e cinco metros quadrados) desse recuo frontal;

4 - As áreas permeáveis no projeto devem conter 30% da área do lote destinados a ajardinamento com alta densidade arbórea, não sendo computada neste cálculo a superfície sobre laje;

5 – A área da edícula dos fundos deverá atender a aplicação da fórmula “E= S/4+20” prevista pela resolução CEUSO-028/79, sendo que E=área da edícula e S= área total do projeto.

Processo 70438

Interessado: PGG CLON EMP. IMOB SPE LTDA

Referente ao imóvel localizado na Rua BENTO DE ANDRADE, 598, JD PAULISTA, SÃO PAULO – SP

Comunique-se – Para prosseguimento da instrução deverá ser apresentado:

a) Apresentar, em projeto, os elementos arbóreos existentes nos lotes, identificando com a mesma numeração utilizada no levantamento fotográfico já apresentado.

b) Os elementos arbóreos existentes deverão ser preservados, conforme determina a Resolução de tombamento do bairro dos Jardins. Em caráter excepcional o transplante poderá ser admitido, desde que justificado por memorial descritivo do serviço a ser executado, assinado por responsável técnico habilitado. O corte de árvores é admitido apenas quando no final do seu ciclo vital, ou por ataque de agentes fitopatogênicos, devendo haver autorização da municipalidade.

c) 30% da área do lote deverá ser destinada a ajardinamento, com alta densidade arbórea, não sendo consideradas as superfícies sobre laje. O piso drenante não é considerado área ajardinada.

d) Apresentar projeto paisagístico, contendo as áreas ajardinadas, os elementos arbóreos a serem preservados e os a serem plantados e transplantados, com suas respectivas identificações.

e) Apresentar projeto de remembramento dos lotes, com a situação atual e a pretendida. O remembramento será objeto de deliberação pelo Conselho.

Processo 69639

Interessado: ESPRIT NOUVEAU ARQº URBANISMO LTDA

Referente ao imóvel localizado na LARGO SÃO FRANCISCO, 95, CENTRO, SÃO PAULO – SP

Comunique-se – Para continuidade de análise técnica ao pedido de aprovação do projeto de reforma para acessibilidade do edifício-sede da Faculdade de Direito da USP/Capital, e em função da solicitação de prorrogação de prazo requisitado pelo interessado – Protocolo SC/136598/2013; Processo Condephaat 69639/2013 – Informamos que a UPPH aguarda o protocolo da nova versão do projeto em atendimento ao Comunicado D.O. de 20 de setembro 2013, Poder Executivo - Seção I, página 55.

Processo 70836

Interessado: MITRA ARQUIDIOCESANA DE SÃO PAULO

Referente ao imóvel localizado na Rua ROBERTO SIMONSEN, 131/17/25/31, SÉ, SÃO PAULO – SP

Comunique-se: Para prosseguimento da instrução e tendo em vista a importância do imóvel em si e a sua relevância para a área envoltória do Solar da Marquesa, pede-se sejam apresentados dados mais sólidos acerca da decisão de demolição, e não de recuperação do imóvel. Assim sendo, solicitamos laudo assinado por responsável técnico indicando a situação estrutural do edifício e eventuais riscos; as condições físicas do edifício; levantamento de patologias principais e a intenção de ocupação:
Processo 70798

Interessado: LUIS ERNESTO PINOTTI

Referente ao imóvel localizado na AVENIDA PAULISTA, 1765, BELA VISTA, SÃO PAULO – SP

Comunique-se – Para prosseguimento da instrução, o interessado deverá encaminhar uma peça gráfica com as dimensões do anúncio e a sua inserção no imóvel, seja na fachada da edificação ali existente, seja no recuo frontal do lote.

Processo 70760

Interessado: CARLOS CARTOTTA

Referente ao imóvel localizado na AVENIDA NOVE DE JULHO, 272, CENTRO, SÃO PAULO – SP

Resposta: Considerando que o imóvel em questão se encontra inserido em área envoltória de bem tombado por este órgão, por força do artigo 137 do Decreto 13.426, de 16-03-1979, com redação alterada pelo Decreto 48.137, de 07-10-2003, as intervenções a serem nele realizadas necessitam de aprovação prévia deste Condephaat. Tendo em vista que na Resolução de Tombamento não estão especificadas as diretrizes, os pedidos de aprovação de intervenção são analisados caso a caso, tomando por base o citado artigo 137, no sentido de “evitar prejuízo à visibilidade ou destaque do referido sítio ou edificação”.
Processo 70568

Interessado: JOÃO CARLOS DI GENIO

Referente ao imóvel localizado na Rua ROCHA, 302, 340 e Rua SILVIA, 89A, BELA VISTA, SÃO PAULO – SP

Resposta: Considerando que o imóvel em questão se encontra inserido em área envoltória de bem tombado por este órgão, por força do artigo 137 do Decreto 13.426, de 16-03-1979, com redação alterada pelo Decreto 48.137, de 07-10-2003, as intervenções a serem nele realizadas necessitam de aprovação prévia deste Condephaat – mediante apresentação de projeto arquitetônico, entre outros documentos, conforme consta no portal da Secretaria de Estado da Cultura, no link referente a patrimônio histórico. Esclareça-se que a presente consulta não isenta o interessado da necessidade de consulta aos demais órgãos municipais, estaduais e federais.

Processo 70644

Interessado: CELSO CARVALHO SANTOS

Referente ao imóvel localizado na Rua CEL. JOSÉ EUSÉBIO, 53, CONSOLAÇÃO, SÃO PAULO – SP

Considerando que o imóvel em questão ATÉ O PRESENTE MOMENTO não é tombado pelo CONDEPHAAT, não se encontra inserido em área envoltória de bem tombado pelo CONDEPHAAT e não está em estudo de tombamento por este órgão, as intervenções a serem nele realizadas estão isentas da aprovação deste órgão, sem prejuízo de consulta/aprovação nos demais órgãos federais, estaduais e municipais
Processo 70770
Interessado: GARAGE AUTO PARKING ESTACIONAMENTOS LTDA

Referente ao imóvel localizado na Rua TOMÉ DE SOUZA, 44, LAPA, SÃO PAULO – SP

Resposta: Considerando que o imóvel em questão ATÉ O PRESENTE MOMENTO não é um imóvel tombado pelo CONDEPHAAT, não se encontra inserido em área envoltória de bem tombado pelo CONDEPHAAT e não está em estudo de tombamento por este órgão, as intervenções a serem nele realizadas estão isentas da aprovação deste órgão. Esclareça-se que a presente consulta não isenta o interessado da necessidade de consulta aos demais órgãos municipais, estaduais e federais.

Processo 70641

Interessado: JOSÉ MONTEZANO

Referente ao imóvel localizado na Rua LEALDADE, 753/761, JAGUARÉ, SÃO PAULO – SP

Resposta: Considerando que o imóvel em questão ATÉ O PRESENTE MOMENTO não é um imóvel tombado pelo CONDEPHAAT, não se encontra inserido em área envoltória de bem tombado pelo CONDEPHAAT e não está em estudo de tombamento por este órgão, as intervenções a serem nele realizadas estão isentas da aprovação deste órgão. Esclareça-se que a presente consulta não isenta o interessado da necessidade de consulta aos demais órgãos municipais, estaduais e federais.

Processo 70676

Interessado: NICOLAS AIRES DE PAIVA

Referente ao imóvel localizado na AVENIDA DO ESTADO, 5460, CAMBUCI, SÃO PAULO – SP

Resposta: Considerando que o imóvel em questão ATÉ O PRESENTE MOMENTO não é um imóvel tombado pelo CONDEPHAAT, não se encontra inserido em área envoltória de bem tombado pelo CONDEPHAAT e não está em estudo de tombamento por este órgão, as intervenções a serem nele realizadas estão isentas da aprovação deste órgão. Esclareça-se que a presente consulta não isenta o interessado da necessidade de consulta aos demais órgãos municipais, estaduais e federais.

UNIDADE DE ATIVIDADES CULTURAIS

UNIDADE DE FOMENTO E DIFUSÃO DA PRODUÇÃO CULTURAL

Extrato de Contrato

Processo SC 2527/2014

Contrato SC 14/2014

1º Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Cultura;
2º ASSOCIAÇÃO RASO DA CATARINA

Objeto: A Realização do Projeto “O CIRCO CHEGOU”, relativo ao Edital “Apóio à Montagem de Espetáculo e Temporada e/ou Circulação de Grupo de Circo no Estado de São Paulo” ProAC 28/2013.

Vigência do presente contrato será de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

UGE: 120.104 - Programa de Trabalho 13392121819860000

Natureza de Despesa 33903101.

Valor do Contrato: R\$ 60.000,00.

Data da Assinatura: 10-01-2014.

Extrato de Contrato

Processo SC 1803/2014

Contrato SC 015/2014

1º Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Cultura;
2º V.D. ARQUITETURA D LTDA - ME

Objeto: A Realização do Projeto “SOBRADO AGUIAR VALLIM”, relativo ao Edital “Apóio à Restauração de Imóveis Tombados pelo Condephaat no Estado de São Paulo” ProAC 37/2013.

Vigência do presente contrato será de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

UGE: 120.104 - Programa de Trabalho 13392121819860000

Natureza de Despesa 33903101.

Valor do Contrato: R\$ 700.000,00.

Data da Assinatura: 10-01-2014.

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato de Convênio

Convenio GS 56/2013

Processo SDECT 438/2013

Pareceres CJ SDECT 256/2013

Partícipes: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação e a Prefeitura Municipal de Araraquara.

Objeto: Elaboração do estudo de viabilidade técnica, econômica e financeira e ambiental e o Plano de Negócio do Centro de Inovação Tecnológica de Araraquara.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para elaboração do “ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA, FINANCIERA E AMBIENTAL, e o PLANO DE NEGÓCIOS REFERENTES À IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE ARARAQUARA”, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho e Cronograma Físico-Financeiro, que integram o presente instrumento, respectivamente, como Anexo I e Anexo II.

CLÁUSULA QUARTA–Do Valor: O valor do presente Convênio é de R\$ 150.000,00, integralmente de responsabilidade do ESTADO.

CLÁUSULA DÉCIMA–Do Prazo: O prazo para execução do presente Convênio é de 06 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Data da Assinatura:27-12-2013.

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO

Extrato de Convênio

Processo n.º 047/2013

Convênio n.º 005/2014

Parecer CJ nº 464/2013

Partícipes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o município de Estrela do Norte.

Cláusula Primeira–Do Objeto – Constitui objeto do presente convênio a cooperação técnico – educacional entre o CEETEPS, por meio de sua Unidade de Ensino, Escola Técnica Estadual Prof. Dr. Antônio Eufrásio de Toledo, situada em Presidente Prudente – SP e o MUNICÍPIO para instalação de Classe Descentralizada do CEETEPS no município de Estrela do Norte, visando oferecer formação técnica à população do município.

Cláusula Sexta – Do Valor - Não haverá repasse de recursos materiais e/ou financeiros por parte do CEETEPS.

Cláusula Oitava - Da Vigência - O presente convênio terá a duração de 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 08/01/2014

Extrato de Convênio

Processo n.º 009/2013

Convênio n.º 045/2013

Parecer CJ nº576/2013

Partícipes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Itajobi.

Cláusula Primeira - Constitui objeto do presente convênio a cooperação técnico-educacional dos partícipes para a implantação de classe descentralizada no Município, visando fomentar a formação técnica da população, nos termos do Plano de Trabalho em anexo, devidamente aprovado e que constitui parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula Sexta – Do Valor - Não haverá repasse de recursos materiais e/ou financeiros por parte do CEETEPS.

Cláusula Oitava - Da Vigência - O presente convênio terá a duração de 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 08/01/2014

Extrato de Convênio

Processo n.º 034/2013

Convênio n.º 007/2014

Parecer CJ nº 466/2013

Partícipes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o município de Lucélia

Cláusula Primeira–Do Objeto – Constitui objeto do presente convênio a cooperação técnico – educacional entre o CEETEPS, por meio de sua Unidade de Ensino, Escola Técnica Estadual Prof. Eudécio Luiz Vicente, situada em Adamantina – SP e o MUNICÍPIO para instalação de Classe Descentralizada do CEETEPS no município de Lucélia, visando oferecer formação técnica à população do município.

Cláusula Sexta – Do Valor - Não haverá repasse de recursos materiais e/ou financeiros por parte do CEETEPS.

Cláusula Oitava - Da Vigência - O presente convênio terá a duração de 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 08/01/2014

UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

Instrução Normativa CESU/CEETEPS N.º 01, de 13-1-2014

Dispõe sobre o reconhecimento e aproveitamento de atividades curriculares desenvolvidas por alunos dos cursos de graduação das Fatecs, em instituições estrangeiras de ensino superior no exterior

A Unidade do Ensino Superior de Graduação – CESU, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o disposto nos Artigos 52 e 85 do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação das Faculdades de Tecnologia, do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” – CEETEPS, que tratam de Aproveitamento de Estudos e Intercâmbios e Convênios com outras Instituições de Ensino Superior, expede a presente Instrução Normativa:

Artigo 1º – Fica facultado ao aluno de graduação, regularmente matriculado em qualquer curso das Faculdades de Tecnologia (FATECS) do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS), realizar atividades curriculares em instituições estrangeiras de ensino superior, durante o período de integralização de seu curso, em programas de intercâmbio reconhecidos pelo CEETEPS.

Parágrafo único – Fica vedado ao aluno a participação em programas de intercâmbio, no período letivo de seu ingresso no curso.

Artigo 2º – Para participar de programa de intercâmbio o estudante deverá ter cumprido com aprovação, na data da homologação, no mínimo 15% das atividades curriculares previstas em seu curso e atender aos critérios estabelecidos pelos editais do Programa ao qual esteja se candidatando.

Artigo 3º – O aluno em intercâmbio no Exterior poderá ficar matriculado nessa condição enquanto estiver no programa e terá seu prazo de integralização original prorrogado, semestre a semestre enquanto durar o programa, não ultrapassando dois semestres letivos.

§ 1º – Para solicitar matrícula em “Intercâmbio no Exterior” o aluno deverá apresentar requerimento, dirigido ao Diretor da Unidade, na Secretaria Acadêmica da Faculdade, anexando cópias dos documentos que comprovem a aprovação no programa de intercâmbio, seu aceite na universidade estrangeira e indicação do período que permanecerá no programa.

§ 2º – O Coordenador de Curso instruirá o aluno sobre quais disciplinas apresentam conteúdos relevantes para sua formação profissional e quais são passíveis de aproveitamento de estudos.

Artigo 4º – Ao final de cada semestre letivo da Fatec, o aluno em intercâmbio deverá enviar ao Coordenador de Curso, com cópia à Secretaria Acadêmica, declaração de matrícula atualizada da instituição no exterior, juntamente com requerimento de matrícula na Fatec, no regime em “Intercâmbio no Exterior”.

Artigo 5º – Imediatamente após o retorno do intercâmbio, o aluno deverá requerer, na Secretaria Acadêmica, o aproveitamento de estudos das atividades equivalentes às cursadas no exterior, que será objeto de parecer conclusivo da Coordenadoria do respectivo curso, nos termos do Artigo 52 do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação das Fatecs.

§ 1º – Para requerer o aproveitamento de estudos, o aluno deverá apresentar comprovante da aprovação na atividade curricular cursada no exterior, constando a carga horária total, o conceito e o descritivo da atividade (ementa ou similar).

§ 2º – Só serão aceitos documentos em língua portuguesa, inglesa ou espanhola.

Artigo 6º – Os aproveitamentos de estudos decorrentes de atividades cumpridas no exterior terão a seguinte menção no histórico escolar do aluno: “Al - Aproveitamento em Intercâmbio”.

Artigo 7º – Todas as atividades curriculares cumpridas no exterior, com aprovação, deverão ser relacionadas no campo “observações”, do Histórico Escolar do aluno, com a indicação da carga horária total cumprida, nome da instituição em que foi cursada, local e ano.

§ 1º – Cada atividade equivalente às do curso da Fatec, deverá constar a informação de que “gerou aproveitamento de estudos para a respectiva atividade curricular, especificando a carga horária correspondente.

§ 2º – As atividades curriculares não equivalentes às do curso da Fatec serão listadas como “Atividade Extracurricular”.

Artigo 8º – Os casos omissos serão resolvidos por esta Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU.

Artigo 9º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

DIRETORIA GERAL

Extrato de Contrato

Processo n.º F-001-006870/2013. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico. Contrato 001/2014. Contratante: Famerp – Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto. Contratada: R 2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME sob cnpj 07.244.044/0001-06. Objeto: Contratação de serviços de controle e operação e fiscalização de portarias, em acordo com anexo II – Memorial descritivo o item 01. Vigência: 15 (quinze) meses a partir de 1/02/2014 a 30-04-2015. Assinatura: 08-01-2014. Valor de R\$ 171.052,56.

Esporte, Lazer e Juventude

GABINETE DO SECRETÁRIO

Comunicado

Considerando as disposições do artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei Federal 8.883/94, indicamos a seguir os pagamentos necessários ao desenvolvimento das Unidades Gestoras da Pasta que devem ser providenciados de imediato, visando assegurar condições para realização dos programas desta Pasta bem como o apoio administrativo, cujo não cumprimento implicará prejuízos de ordem interna e externa.

PDS a serem pagas

410001

Data: 13/1/2014

UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
410103	2014PD00079	688,20
410103	2014PD00081	157,27
410103	2014PD00082	445,57
410103	2014PD00084	60.000,00
TOTAL		61.291,04
TOTAL GERAL		61.291,04

Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Termo de Encerramento de Convênio

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Habitação, neste ato representada por seu Secretário Sílvio Torres e o Município de São Vicente, neste ato representado por seu Prefeito Luís Claudio Bili Lins da Silva, em vista dos elementos constantes dos autos do processo SH 216/05/2006 relativo ao convênio celebrado em 13-06-2006, em especial (I) que não teve repasse de recursos, (II) que a obra objeto de convênio foi realizada por outra via, posteriormente constatada sua realização por vistoria do estado – e não por informação conveniada e (III) que teve sua vigência expirada em 2011, sem manifestação de vontade quanto à prorrogação ou quanto ao encerramento e realização de nova avença, resolvem celebrar o Presente Termo de Encerramento do Convênio, firmado em 16-09-2013, no âmbito do Fundo Estadual da Habitação implementado pelo Decreto 46.657, de 01-04-2002, cujo objeto era a execução de obras de equipamento social construção de área de lazer (fechamento de campo de futebol) na favela México 70, localizado no Município.

Data da Assinatura, 24-10-2013.

Extrato de Prorrogação

Em cumprimento ao que dispõe a Cláusula Décima Primeira, do Decreto 54.199, de 02-04-2009, ficam prorrogados os convênios referentes aos Municípios abaixo discriminados.

Lavinia	Proc. SH 987/05/2009	Prorrogado até 14-12-2014.
Lavinia	Proc. SH 988/05/2009	Prorrogado até 14-12-2014.
Lavinia	Proc. SH 989/05/2009	Prorrogado até 14-12-2014.

Extrato de Prorrogação

Em cumprimento ao que dispõe a Cláusula Décima Primeira, do Decreto 54.199, de 02-04-2009, fica prorrogado o convênio referente ao Município abaixo discriminado.

São João da Boa Vista	Proc. SH 980/05/2009	Prorrogado até 14-12-2014.
Santo Expedito	Proc. SH 914/05/2012	Prorrogado até 11-12-2014.

Meio Ambiente

COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS

Portaria CBRN n.º 01, de 13-1-2014

Designando o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato n.º 09/2013/CBRN, firmado em 04/1